

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Empresa

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Julho/2015



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo MM. Juízo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda referente a julho de 2015, assim disposto:

i – Considerações Preliminares:

No mês de julho do presente ano o Administrador Judicial peticionou nos seguintes processos:

REQUERENTE	PROCESSO	NATUREZA
AIRTON FRANÇA DOS SANTOS e outros	0003907-10.2013.8.19.0038	Impugnação de Crédito
ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	0085809-82.2013.0038	Habilitação de Crédito
ADEMILTON CUSTÓDIO DA CRUZ	0003919-24.2013.8.19.0038	Impugnação de Crédito

O Administrador Judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos no mês de julho:

 Notificação n° 2654/2015, da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo 0102900-79.2009.5.01.0491, autor Malone de Souza Arouca.

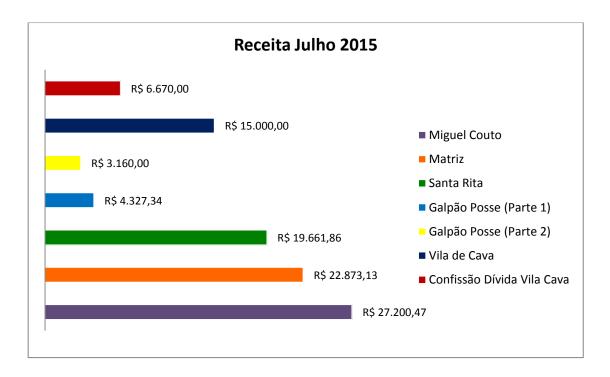


ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apurados até julho de 2015, como se segue:

Receitas:

a) A receita auferida pela Recuperanda em julho de 2015 foi de R\$ 98.892,80 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme gráfico abaixo:

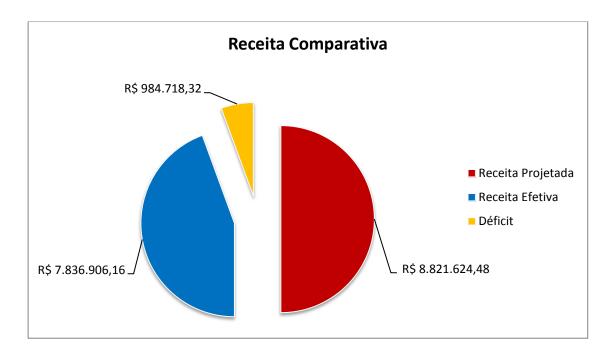


b) A receita financeira acumulada entre janeiro de 2010 e julho de 2015 equivale ao montante de R\$7.836.906,16 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos). Contudo, esses valores ficaram aquém do orçado pela recuperanda, uma vez que a expectativa de faturamento para o



período seria de R\$8.821.624,48 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);

c) A diferença entre a receita projetada e a receita realizada no mês sob análise é de R\$ 984.718,32 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme gráfico abaixo:



d) A inadimplência atinente aos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá, da confissão de dívida da loja Vila de Cava e de Cabuçu soma a monta de R\$ 1.302.581,09 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos) até julho de 2015 e sem atualizações monetárias.



Despesas:

a) As despesas desembolsadas em julho de 2015 pela Recuperanda totalizaram R\$ 17.947,87 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

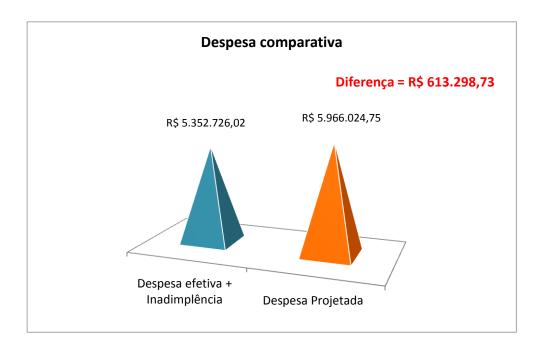
Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 11.836,72
Salário Líquido	R\$ 9.029,87
INSS (segurado)	R\$ 1.285,14
FGTS	R\$ 247,80
IRPF	R\$ 1.048,81
Outras Despesas	R\$ 225,10
Despesas Administrativas	R\$ 6.111,15
Impostos e Taxas	R\$ 287,26
IPTU	R\$ 4.873,75
Telefonia	R\$ 74,03
Mat. Exp. e Consumo	R\$ 2,39
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 651,45
Outros	R\$ 222,27
Total	R\$ 17.947,87

- b) As despesas pagas pela Recuperanda no decorrer da recuperação judicial, acumuladas até julho de 2015, somaram a monta de R\$ 4.307.065,48 (quatro milhões, trezentos e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
- c) As despesas pendentes de pagamento até o fim de julho de 2015, excluídos os honorários do Administrador Judicial, as quantias referentes a pró-labore dos sócios e empréstimos destes à Recuperanda, totalizam R\$ 1.045.660,54 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), demonstradas no quadro a seguir:



Descrição	Pendente até Jul/15
Escritório Alves Vieira Advogados	R\$ 383.610,00
Masp, Stearns e Quantum	R\$ 183.337,50
Contribuição Previdenciária	R\$ 173.075,06
Escritório Bassalo Antunes — Consultoria e Serviços Jurídicos	R\$ 142.500,00
Escritório de Advocacia José Oswaldo	R\$ 127.956,09
Diversos Impostos	R\$ 33.851,58
FGTS e IR retido na fonte	R\$ 1.330,31
Total	R\$ 1.045.660,54

- d) A despesa da Devedora (considerando a inadimplência) desde o início do processo de recuperação judicial soma o montante de R\$ 5.352.726,02 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dois centavos);
- e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram aquém do valor orçado pela recuperanda, que foi de R\$ 5.966.024,75 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);





Contas judiciais e Saldo de caixa:

a) As contas judiciais possuem um saldo projetado de R\$ 4.044.580,95 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

•Contas Judiciais nº 4300124001686, 4000107119279 e 3300105369367: Sem saldo e sem movimentação no mês sob análise, em virtude de decisão deste MM. Juízo que centralizou a movimentação financeira da Recuperanda em uma única conta.

•Conta Judicial nº 2700113913555: Saldo final de R\$ 3.503.912,95 (três milhões quinhentos e três mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Foram depositados R\$76.070,94 (setenta e seis mil, setenta reais e noventa e quatro centavos) referentes à locação das lojas.

•Conta Judicial nº 4500120386804: Saldo final de R\$ 540.668,00 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais) sem depósitos ou retiradas realizados no mês sob análise.



b) O saldo de caixa da Recuperanda ao final do presente mês foi de R\$ 16.395,01 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2015.

GUSTAVO BANHO LICKS CRC-RJ 087.155/O-7 OAB/RJ 176.184

www.licksassociados.com.br